

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA N°
(Da Sra. DRA CLAIR e outros)**

Suprime-se o inciso XI do art. 17 da Emenda Substitutiva Aglutinativa ao PLP nº 123/2004.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso em questão tem por finalidade a vedação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional de empresas que prestem serviços intelectuais de natureza técnica, científica, dentre outros, o que entendemos ser injusto.

Por essa razão é que conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT/PR)

